

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 823/93
INTERESSADO : Serviço Social da Indústria - SESI
ASSUNTO : Proposta de instalação de classes de Su-
plência I (1ª a 4ª séries) na forma de
Experiência Pedagógica.
RELATORA : Consª Elba Siqueira de Sá Barretto
PARECER CEE Nº 155/94 CEPG APROVADO EM 30-03-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1.1 O Serviço Social da Indústria - SESI, através de seu Superintendente, solicita deste Colegiado a aprovação da proposta de alfabetização de jovens e adultos, nas indústrias, como "experiência pedagógica".

1.1.2 Analisada a proposta à luz das Leis 4.024/61 e 5.692/71 e dos Pareceres deste Colegiado, mormente as declarações de voto do Parecer CEE 44/69 e o de nº 927/89, que tratam do assunto, entende-se, que hoje o presente pedido não mais se configura em experiência pedagógica, haja vista, inclusive, que outras instituições têm apresentado a mesma proposta como simples alteração regimental.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, deve a interessada ser orientada no sentido de se dirigir à DE para as providências cabíveis, uma vez que a aplicação de sua proposta independe da autorização deste Colegiado, por não colidir com as normas vigentes, exceto no que se refere à carga horária do curso, que deverá atender ao disposto na legislação.

São Paulo, 23 de dezembro de 1993.

a) Consª Elba Siqueira de Sá Barretto
Relatora

PROCESSO CEE Nº 823/93

PARECER CEE Nº 155/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Moto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Agnelo José de Castro Moura, Elba Siqueira de Sá Barretto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, João Gualberto de Carvalho Meneses, Melânia Dalla Torre e Frances Guiomar Rava Alves.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 02 de março de 1994.

a) Cons^a Melânia Dalla Torre

***Vice-Presidente no exercício da
Presidência***

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de março de 1994.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente